

Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. À SOLICITAÇÃO Nº 051/2024 DISPENSA Nº 007/2024 PROCESSO Nº 009/2024

O Senhor RENAN MATTA MENÃO, Secretário Municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota - SP, no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de **03 (três) dias úteis**, a "Dispensa de Licitação", do tipo "menor preço por item", cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, especificados no termo de referência".

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n^{o} 14.133/2021.

As informações referentes aos dados para participação constam no site http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h00 do dia 20/05/2024

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 16h59 do dia 22/05/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente, para o e-mail <u>licitação@saaecandidomota.com.br.</u> (mediante confirmação de recebimento), ou protocolada(s) diretamente ao setor de compras e licitações, até o prazo limite para entrega das propostas.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor preço unitário.

SELEÇÃO DA PROPOSTA: Caso não surja proposta mais vantajosa, poderá ser selecionado o menor orçamento apresentado na fase preparatória de estimativa de preços.

DO OBJETO: O objeto da presente dispensa é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS", conforme: **TERMO DE REFERÊNCIA**, contido no **ANEXO I**, que fica fazendo parte integrante deste aviso.

Compõem este Aviso, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

- **1.1.** A presente Dispensa se encontra disponível no sitio oficial da autarquia do município http://www.saaecandidomota.com.br/?page id=181_ sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@saaecandidomota.com.br.
- **1.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacao@saaecandidomota.com.br; ou pelo telefone (18) 3341-9200.
 - **1.3.** Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.
 - 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
- **2.1.** Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.
 - **2.2.** Não poderão participar da presente dispensa de licitação:
- **2.2.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- **2.2.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- **2.2.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- **2.2.3.1.** O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **2.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- **2.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **2.3.** O impedimento de que trata o subitem "2.2.3" do item 2.2 será também aplicado a participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens "2.2.1" e "2.2.2" do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **2.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

- **2.6.** O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- **3.1.** Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail: licitacao@saaecandidomota.com.br, até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes neste aviso. Encerrado o prazo, o SAAE de Cândido Mota escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço global, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.
- **3.2.** As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.
 - **3.3.** Não haverá etapa de lances.

3.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **3.4.1.**Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **3.4.2.** No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério <u>MENOR PREÇO UNITÁRIO</u>, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste aviso e em seus anexos.
- **3.4.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo SAAE de Cândido Mota, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **3.4.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- **3.4.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **3.4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - **3.4.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **3.4.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

- **3.4.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **3.4.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **3.4.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **3.4.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo SAAE de Cândido Mota, desde que não haja majoração do preço.
- **3.4.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- **3.4.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **3.4.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **3.4.11.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **3.4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- **3.4.13.** Na hipótese de dispensa de licitação com base nos Incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores, nos termos do artigo 18, § 12, do Decreto Municipal nº 7077/2024, de 25 de janeiro de 2024.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica:

- **4.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **4.1.2.** Em se tratando de microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.portaldoempreendedor.gov.br.
- **4.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- **4.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **4.1.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n^{0} 5.764, de 1971.
- **4.1.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

4.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- **4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **4.2.2.** Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
- **4.2.3.** Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante.
 - **4.2.3.1.** A certidão de débitos estadual será de caráter opcional.
- **4.2.4.** Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa).
- **4.2.4.1.** A Certidão de Débitos Municipal será exigida apenas se a sede ou domicílio do licitante vencedor for a cidade de Cândido Mota.
- **4.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- **4.2.6.** Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4..3. Qualificação Econômico-financeira

- **4.3.1**. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- **4.3.2.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste aviso (Súmula 50 TCE/SP).
- **4.3.3.** Balanço Patrimonial de demonstrações contábeis, ou ainda, balanço de abertura, para as empresas recentemente constituídas.

4.4. Qualificação Técnica

- **4.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, de no mínimo 01 (um)atestado de desempenho anterior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, sendo comprovada com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado.
- **4.4.2.** O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia.
- **4.4.3.** Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.
 - **4.4.4.** Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.
 - 4.5. Outras comprovações e declarações:
 - **4.5.1.** Documento pessoal do responsável legal pela empresa.
 - **4.5.2.** Declaração conjunta. (ANEXO III)



5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

5.1. Valores unitários e melhor de cada item referente ao objeto:

2 3 UN COTOVELO GALVANIZADO A FOGO, ROSCA BSP 90° X 3" R\$ 138,81 R\$ 416,44 3 20 UN COTOVELO GALVANIZADO A FOGO, ROSCA BSP 90° X 3/4" R\$ 11,43 R\$ 228,68 4 6 UN LUVA GALVANIZADO A FOGO ROSCA BSP 2.1/2" R\$ 91,08 R\$ 546,48 5 18 UN LUVA GALVANIZADO A FOGO ROSCA BSP 3" R\$ 102,70 R\$ 1.848,56 6 20 UN LUVA GALVANIZADO A FOGO ROSCA BSP 3/4" R\$ 8,91 R\$ 178,16 7 5 UN NIPLE DUPLO MONTADO ROSCA BSP GALVANIZADO A FOGO DE 2" R\$ 54,66 R\$ 273,31 8 6 UN NIPLE DUPLO MONTADO ROSCA BSP GALVANIZADO A FOGO DE 2" R\$ 37,99 R\$ 227,93 9 30 UN NIPLE DUPLO MONTADO ROSCA BSP GALVANIZADO A FOGO DE 3/4" R\$ 8,54 R\$ 256,32 10 4 UN NIPLE DUPLO MONTADO ROSCA BSP GALVANIZADO A FOGO DE 3" R\$ 97,64 R\$ 390,56	Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Melhor VI.		Melhor VI.	
2 3 UN COTOVELO GALVANIZADO A FOGO, ROSCA BSP 90º X 3" R\$ 138,81 R\$ 416,44 3 20 UN COTOVELO GALVANIZADO A FOGO, ROSCA BSP 90º X 3/4" R\$ 11,43 R\$ 228,68 4 6 UN LUVA GALVANIZADO A FOGO ROSCA BSP 90º X 3/4" R\$ 91,08 R\$ 546,48 5 18 UN LUVA GALVANIZADO A FOGO ROSCA BSP 3." R\$ 102,70 R\$ 1.848,56 6 20 UN LUVA GALVANIZADO A FOGO ROSCA BSP 3." R\$ 102,70 R\$ 1.848,56 7 5 UN RIPLE DUPLO MONTADO ROSCA BSP 3/4" R\$ 8,91 R\$ 178,16 7 5 UN NIPLE DUPLO MONTADO ROSCA BSP 3/4" R\$ 8,91 R\$ 178,16 7 5 UN NIPLE DUPLO MONTADO ROSCA BSP GALVANIZADO A FOGO DE 2" R\$ 37,99 R\$ 227,93 9 30 UN NIPLE DUPLO MONTADO ROSCA BSP GALVANIZADO A FOGO DE 3/4" R\$ 8,54 R\$ 256,32 10 4 UN NIPLE DUPLO MONTADO ROSCA BSP GALVANIZADO A FOGO DE 3/4" R\$ 8,54 R\$ 256,32 11 25 UN TE GALVANIZADO A FOGO ROSCA BSP 3/4" R\$ 8,54 R\$ 256,32 11 25 UN TE GALVANIZADO A FOGO ROSCA BSP GALVANIZADO A FOGO DE 3' R\$ 97,64 R\$ 390,56 11 25 UN TE GALVANIZADO A FOGO ROSCA BSP 3/4" R\$ 14,84 R\$ 370,95 11 26 BR ESPESSURA DE 3,35MM (60,30MM X 3,35 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÉNDIO. 11 12 DE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 2.1/2" X 6 METROS COM ESPESSURA DE 3,35MM (76,20MM X 3,35 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÉNDIO. 11 UBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 3" X 6 METROS COM ESPESSURA DE 3,35MM (88,90MM X 3,75 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÉNDIO. 11 UBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 3" X 6 METROS COM ESPESSURA DE 4,75MM (88,90MM X 4,75 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÉNDIO.					un	itário		total
3 20	1	3	UN	COTOVELO GALVANIZADO A FOGO, ROSCA BSP 90º X 2.1/2"	R\$	97,17	R\$	291,52
4 6	2	3	UN	COTOVELO GALVANIZADO A FOGO, ROSCA BSP 90º X 3"	R\$	138,81	R\$	416,44
S	3	20	UN	COTOVELO GALVANIZADO A FOGO, ROSCA BSP 90º X 3/4"	R\$	11,43	R\$	228,68
6 20	4	6	UN	•	R\$	91,08	R\$	546,48
Tun	5	18	UN	LUVA GALVANIZADO A FOGO ROSCA BSP 3"	R\$	102,70	R\$	1.848,56
13 6 BR	6	20	UN	LUVA GALVANIZADO A FOGO ROSCA BSP 3/4"	R\$	8,91	R\$	178,16
9 30	7	5	UN		R\$	54,66	R\$	273,31
10 4	8	6	UN	NIPLE DUPLO MONTADO ROSCA BSP GALVANIZADO A FOGO DE 2"	R\$	37,99	R\$	227,93
11 25 UN TE GALVANIZADO A FOGO ROSCA BSP 3/4 " R\$ 14,84 R\$ 370,95 TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 2" X 6 METROS COM ESPESSURA DE 3,35MM (60,30MM X 3,35 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO. 13 6 BR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO. 14 12 BR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO. 15 BR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO. 16 BR 627,18 R\$ 3.763,08 R\$ 3.763,08 R\$ 3.763,08 R\$ 4.858,80 R\$ 5.80 R\$ 5.80	9	30	UN	NIPLE DUPLO MONTADO ROSCA BSP GALVANIZADO A FOGO DE 3/4"	R\$	8,54	R\$	256,32
TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 2" X 6 METROS COM ESPESSURA DE 3,35MM (60,30MM X 3,35 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO. 13 6 BR TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 2.1/2" X 6 METROS COM ESPESSURA DE 3,35MM (76,20MM X 3,35 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO. TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 3" X 6 METROS COM ESPESSURA DE 3,35MM (88,90MM X 3,75 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO. TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 3" X 6 METROS COM ESPESSURA DE 4,75MM (88,90MM X 4,75 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO. R\$ 1.329,84 R\$ 15.958,06 R\$ 15.958,06	10	4	UN	NIPLE DUPLO MONTADO ROSCA BSP GALVANIZADO A FOGO DE 3"	R\$	97,64	R\$	390,56
ESPESSURA DE 3,35MM (60,30MM X 3,35 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO. TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 2.1/2" X 6 METROS COM ESPESSURA DE 3,35MM (76,20MM X 3,35 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO. TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 3" X 6 METROS COM ESPESSURA DE 3,35MM (88,90MM X 3,75 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO. TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 3" X 6 METROS COM ESPESSURA DE 3,35MM (88,90MM X 4,75 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO. R\$ 11.795,50	11	25	UN	TE GALVANIZADO A FOGO ROSCA BSP 3/4 "	R\$	14,84	R\$	370,95
ESPESSURA DE 3,35MM (76,20MM X 3,35 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO. TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 3" X 6 METROS COM ESPESSURA DE 3,35MM (88,90MM X 3,75 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO. TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 3" X 6 METROS COM ESPESSURA DE 4,75MM (88,90MM X 4,75 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO. R\$ 1.329,84 R\$ 15.958,08	12	6	BR	ESPESSURA DE 3,35MM (60,30MM X 3,35 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO.	R\$	627,18	R\$	3.763,08
ESPESSURA DE 3,35MM (88,90MM X 3,75 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO. TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 3" X 6 METROS COM ESPESSURA DE 4,75MM (88,90MM X 4,75 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO. R\$ 11.795,50 R\$ 11.795,50 R\$ 11.795,50 R\$ 11.795,50	13	6	BR	ESPESSURA DE 3,35MM (76,20MM X 3,35 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE	R\$	809,80	R\$	4.858,80
BR ESPESSURA DE 4,75MM (88,90MM X 4,75 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO. R\$ 1.329,84 R\$ 15.958,08	14	12	BR	ESPESSURA DE 3,35MM (88,90MM X 3,75 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO.	R\$	982,96	R\$ ⁻	11.795,50
TOTAL R\$ 41.404,3	15	12	BR	ESPESSURA DE 4,75MM (88,90MM X 4,75 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE	R\$	1.329,84	R\$	15.958,08
	TOTAL	L					R\$	41.404,37

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** A Licitante vencedora deverá apresentar fatura/nota fiscal dos serviços executados, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, o SAAE de Cândido Mota efetuará o pagamento, em até 10 (dez) dias úteis após a o recebimento definitivo dos produtos solicitados e a apresentação da nota fiscal correspondente.
- 6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 6.3. O Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados na modalidade ordem de pagamento bancária.



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

6.4. O SAAE se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber da Contratante.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.24.00.00	Materiais para manutenção de bens imoveis (29) – Cod. Aplicação
3.3.90.30.24.00.00	Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto de Água

8. CONTRATAÇÃO

- **8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **8.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- **8.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **8.4.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.
- **8.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa ganhadora, implica no reconhecimento de que:
- **8.5.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.5.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- **8.5.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- **8.5.4.** O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias,** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- **8.5.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** O procedimento será divulgado no site do Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Cândido Mota e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- **9.2.** No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda, se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
 - **9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- **9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

- **9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- **9.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o prazo para entrega da proposta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **9.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- **9.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **9.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **9.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Cândido Mota, 16 de maio 2024

RENAN MATTA MENÃO Secretário Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA REF. Á SOLICITAÇÃO 051/2024

DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA* FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, conforme condições e exigências estabelecidas adiante.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS ITENS

ITEM	QUANT.	UN. DE MEDIDA	CATMAT	DESCRIMINAÇÃO
1	3	UN	237011	COTOVELO GALVANIZADO A FOGO, ROSCA BSP 90º X 2.1/2"
2	3	UN	240437	COTOVELO GALVANIZADO A FOGO, ROSCA BSP 90º X 3"
3	20	UN	232519	COTOVELO GALVANIZADO A FOGO, ROSCA BSP 90º X 3/4"
4	6	UN	240543	LUVA GALVANIZADO A FOGO ROSCA BSP 2.1/2"
5	18	UN	304621	LUVA GALVANIZADO A FOGO ROSCA BSP 3"
6	20	UN	232506	LUVA GALVANIZADO A FOGO ROSCA BSP 3/4"
7	5	UN	305598	NIPLE DUPLO MONTADO ROSCA BSP GALVANIZADO A FOGO DE 2.1/2"
8	6	UN	232554	NIPLE DUPLO MONTADO ROSCA BSP GALVANIZADO A FOGO DE 2"
9	30	UN	232550	NIPLE DUPLO MONTADO ROSCA BSP GALVANIZADO A FOGO DE 3/4"
10	4	UN	260955	NIPLE DUPLO MONTADO ROSCA BSP GALVANIZADO A FOGO DE 3"
11	25	UN	240569	TE GALVANIZADO A FOGO ROSCA BSP 3/4 "
12	6	BR	385007	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 2" X 6 METROS COM ESPESSURA DE 3,35MM (60,30MM X 3,35 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO.
13	6	BR	398535	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 2.1/2" X 6 METROS COM ESPESSURA DE 3,35MM (76,20MM X 3,35 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO.
14	12	BR	399852	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 3" X 6 METROS COM ESPESSURA DE 3,35MM (88,90MM X 3,75 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO.
15	12	BR	399852	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 3" X 6 METROS COM ESPESSURA DE 4,75MM (88,90MM X 4,75 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO.

1.3. Todos os materiais deverão obedecer às NBR (Normas brasileiras) vigentes publicadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive resistência de impacto conforme ABNT NBR 7362-1.



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

- **1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. Os itens deverão ser fornecidos em parcela única mediante recebimento da Solicitação de Fornecimento e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal que será conferida por funcionário da Autarquia Municipal, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.
- **1.6.** A Contratada deverá entregar e descarregar os produtos, sob sua inteira responsabilidade, na quantidade solicitada no Almoxarifado do SAAE de Cândido Mota/SP, localizado na Rua João Pio Barbosa, nº. 197 Cândido Mota/SP Cep. 19.880-013, em horário comercial, a saber: de Segunda a Sexta feira das 07h às 11h ou das 13h às 16h30.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) data de assinatura do contrato/Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Os poços poços artesianos demandam constantes manutenção que, se não realizadas de maneira adequada e com os materiais corretos necessários à disposição, poderá acarretar diversos danos aos munícipes que porventura venham a ficar sem o devido abastecimento de água, assim como ocasionar custos extras a Autarquia com a contratação de serviços não previstos de caráter emergencial.
- **2.2**. Diante do exposto a contratação ora pretendida tem por objetivo a aquisição, de materiais para manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos, atendendo as necessidades do Departamento de Água do SAAE de Cândido Mota.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **3.1.** Para obter o resultado esperado os itens, objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma imediata, nos termos do artigo 6°, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.
- **3.2.** A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características dos materiais.
- **3.3.** O produto será descarregado através de equipamentos e empregados da fornecedora ou empresa transportadora.
- **3.4.** Os funcionários que farão a dentrega e descarga deverão, obrigatoriamente, estar devidamente uniformizados e usar EPI's (Equipamento de Proteção Individual) exigidos pela legislação vigente, podendo a entrega ser cancelada em caso de descumprimento.
- **3.5**. O Saae de cândido Mota deverá ter espaço/patio, em local seguro para acondicionamentos dos materiais recebidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** Todos os materiais referentes ao objeto da presente licitação, conforme descritos na tabela, deverão obedecer às normas (ABNT NBR), sendo que, aquele que não cumprir com as especificações, será rejeitado no ato da entrega devendo ser substituído conforme os prazos estipulados no contrato, sob pena da contratada sofrer sanções administrativas e aplicação de penalidades.
 - **4.1.1.** Referências Normativas:
- ABNT NBR 5580: Tubos e Conexões em aço carbono, destinados a condução de vapor, gás, água e demais fluidos não corrosivos;
- **4.1.2.** Os materiais utilizados na produção, armazenamento e distribuição não alteram a qualidade da água e não ofereçam risco à saúde, segundo critérios da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO"



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

- **4.2.** As citadas normas são exemplificativas, não isentando a obrigação de observância do cumprimento da legislação/regulamentação aplicável, além das demais rotinas presentes neste documento.
- **4.3.** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,
- **4.4.** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.5.** Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6. Não será exigida garantia contratual.
- **4.7.** Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** Os materiais deverão ser entregues em parcela única, em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/empenho;
- **5.1.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **5.1.2.** Os materiais deverão ser entregues na Rua João Pio Barbosa, nº. 197, Candido Mota/SP Cep. 19.880-013.
- **5.1.3.** A critério e necessidade do SAAE de Cândido Mota, mediante prévio aviso, a CONTRATANTE poderá alterar o cronograma e quantidade de entrega.
 - **5.2.** Garantia, manutenção e assistência técnica
- **5.2.1.** O prazo de garantia contratual dos materiais, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- **5.2.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- **5.2.3.** Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos descritos deste Termo de Referencia..
- **5.2.4.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da comunicação do SAAE de Cândido Mota/SP ao Contratado.
- **5.2.5.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- **5.2.6.** Nas hipóteses do subitem 5.2.4, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, de modo a garantir a continuidade no afastamento e tratamento da esgoto.



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

- **5.2.7.** Decorrido o prazo substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o SAAE de Cândido Mota autorizado a contratar empresa diversa para a substituição dos materiais, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos respectivos custos.
- **5.2.8.** A despesa referente ao transporte dos materiais substituídos será de responsabilidade do Contratado.
- **5.2.9.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4**. O órgão público poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, a fim de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

- **6.6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.
- **6.6.2.** O fiscal acompanhará o fornecimento do bem, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste termo, de modo a manter a qualidade dos produtos e assegurar aos melhores resultados para a Administração.
- **6.6.3.** Se necessário, o fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas ao objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **6.6.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo;
- **6.6.5.** O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;
- **6.6.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a consecução do objeto, nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
 - **6.6.7.** O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, a satisfação do objeto.
- **6.6.8.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

6.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações estabelecidas neste termo, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. Gestor da contratação

- **6.7.1.** Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações, para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- **6.7.2.** Acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **6.7.3.** Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do adimplemento no relatório de riscos eventuais.
- **6.7.4.** Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **6.7.5.** Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **6.7.6.** Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **6.7.7.** Deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- **7.1.1.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **7.1.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **7.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

- **7.1.5.** No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da satisfação do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **7.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **7.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita satisfação da contratação.

7.2. Liquidação

- **7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- **7.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - **7.2.3.1.** o prazo de validade;
 - **7.2.3.2.** a data da emissão;
 - **7.2.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - **7.2.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - **7.2.3.5.** o valor a pagar; e
 - **7.2.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **7.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **7.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Prazo de pagamento

- **7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- **7.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo IPCA-E (IBGE).

7.4. Forma de pagamento

- **7.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

- **7.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- **8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA (art. 75, inciso II, da Lei nº• 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Habilitação jurídica

- **8.2.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **8.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.2.3**. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **8.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.2.5**. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **8.2.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.2.7**. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **8.2.8**. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **8.2.9**. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **8.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- **8.3.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **8.3.6**. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- **8.3.7**. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- **8.3.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **8.3.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

- **8.4.1.** Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- **8.4.2.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 TCE/SP).
- **8.4.3.** Balanço Patrimonial de demonstrações contábeis, ou ainda, balanço de abertura, para as empresas recentemente constituídas.;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, de no mínimo 01 (um)atestado de desempenho anterior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, sendo comprovada com o mínimo de 50% do quantitativo licitado.



- 8.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.5.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - **8.5.6.** O atestado não poderá ser emitido por pessoa física.
- 8.5.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.446,23 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), conforme custos apostos na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UN. DE MEDIDA	DESCRIMINAÇÃO	VL Unitario	VL. TOTAL
1	3	UN	COTOVELO GALVANIZADO A FOGO, ROSCA BSP 90° X 2.1/2"	R\$ 91,53	R\$ 274,59
2	3	UN	COTOVELO GALVANIZADO A FOGO, ROSCA BSP 90° X 3"	R\$ 130,00	R\$390,00
3	20	UN	COTOVELO GALVANIZADO A FOGO, ROSCA BSP 90° X 3/4"	R\$ 10,80	R\$ 216,00
4	6	UN	LUVA GALVANIZADO A FOGO ROSCA BSP 2.1/2"	R\$ 112,70	R\$ 676,20
5	18	UN	LUVA GALVANIZADO A FOGO ROSCA BSP 3"	R\$ 91,73	R\$ 1.651,14
6	20	UN	LUVA GALVANIZADO A FOGO ROSCA BSP 3/4"	R\$ 7,50	R\$ 150,00
7	5	UN	NIPLE DUPLO MONTADO ROSCA BSP GALVANIZADO A FOGO DE 2.1/2"	R\$ 48,89	R\$ 293,34
8	6	UN	NIPLE DUPLO MONTADO ROSCA BSP GALVANIZADO A FOGO DE 2"	R\$ 36,44	R\$ 218,64
9	30	UN	NIPLE DUPLO MONTADO ROSCA BSP GALVANIZADO A FOGO DE 3/4"	R\$ 8,80	R\$ 264,00
10	4	UN	NIPLE DUPLO MONTADO ROSCA BSP GALVANIZADO A FOGO DE 3"	R\$ 102,65	R\$ 410,06
11	25	UN	TE GALVANIZADO A FOGO ROSCA BSP 3/4 "	R\$ 12,10	R\$ 302,50



12	6	BR	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 2" X 6 METROS COM ESPESSURA DE 3,35MM (60,30MM X 3,35 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO.	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00
13	6	BR	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 2.1/2" X 6 METROS COM ESPESSURA DE 3,35MM (76,20MM X 3,35 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO.	R\$ 740,00	R\$ 4.440,00
14	12	BR	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 3" X 6 METROS COM ESPESSURA DE 3,35MM (88,90MM X 3,75 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO.	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00
15	12	BR	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 3" X 6 METROS COM ESPESSURA DE 4,75MM (88,90MM X 4,75 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO.	R\$ 1.249,00	R\$ 14.999,76

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:



E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

- **10.1.1.** Efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;
- **10.1.2.** Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos recebimentos;
- **10.1.3.** Pagar a contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos na nota de empenho;
- **10.1.4.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- **10.1.5.** Garantir o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste termo, necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objetos desta contratação.
- **10.1.6**. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente.
- **10.1.7.** Realizar inspeção por meio de fiscal, dos produtos que por ventura venham a ser substituídos no decorrer dos fornecimentos.
 - 10.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- **10.1.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à contratação, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **10.1.10.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da Contratação, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o Contratado.
 - 10.1.11. Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada, através da fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **11.1.** São obrigações do Contratado
- 11.1.1. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, incluindo no(s) preço(s) proposto(s), todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao regular fornecimento dos produtos.
- 11.1.2. Após a homologação da licitação, assinar o contrato ou documento equivalente, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste termo.
- 11.1.3. Fornecer os produtos, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste termo de referencia e da sua proposta de preços, bem como, das legislações ou normas regulamentadoras.
- 11.1.4. Entregar os produtos nas quantidades estipuladas na requisição e na nota de empenho, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas
- **11.1.5.** Comunicar ao SAAE de Cândido Mota, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 11.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo os riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado ao fornecimento do objeto.
- 11.1.7. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam aos padrões de qualidade, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

- **11.1.8**. Manter, durante a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.
- **11.1.9**. Dar ciência e imediata e por escrito ao CONTRATANTE, de qualquer anormalidade verificada durante a contratação.
- **11.1.10.** Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando sanar eventuais erros cometidos.
- **11.1.11.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal indicado pela Administração, que poderá a qualquer tempo, solicitar o teste de qualidade dos produtos.
- 11.1.12. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo SAAE de Cândido Mota.
- 11.1.13. A Contratada em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do respectivo plano, sempre que solicitada pela Contratante e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimentos do administrador, comunicar imediatamente, por escrito, ao SAAE de Cândido Mota, sob pena das sanções legais.
- 11.1.14. Arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato.
- **11.1.15.** Emitir a nota fiscal eletrônica/ fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido.
- **11.1.16.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito das qualidades e quantidades dos produtos entregues.
- **11.1.17.** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição do produto recusado por não atender ao Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- **b)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b' a 'g' acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'h' a 'l' acima, bem como nas descritas nas demais alíneas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5°, da Lei)

d) Multa:

- **d1)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, respeitando-se o percentual mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
- **d.1.1)** o atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- **d.2)** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o percentual mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30% (trinta por cento);
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, <u>a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Contratante</u> (art. 156, §9°);
- **12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, \$7°);
- **12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- **12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, \\$8°);
- **12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 *(dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- **12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - **12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°) :
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);



- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161);
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício financeiro de 2024, conforme a seguir:

3.3.90.30.24.00.00	Materiais para manutenção de bens imoveis (29) – Cod. Aplicação 110.000
3.3.70.30.24.00.00	Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto de Água

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 15.1. A execução desta contratação será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, pelo contratante, por meio do(s) fiscal(is) indicado(s), a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.
- 15.2. A Contratante, indica como responsável pela fiscalização do presente contrato, o Sr. SILVANO RODRIGUES PASCOTTE, Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimonio, RG nº. 40.342.893-2 SSP/SP, CPF n°. 308.695.668-22, e-mail: almoxarifado@saaecandidomota.com.br
- 15.3. O gestor da contratação será o Senhor Renan Matta Menão, Secretario, RG nº. 30.594.472-1SSP/SP, CPF n°. 352.637.858-44, e-mail: secretariosaae@candidomota.sp.gov.br
- 15.4. O fiscal e o gestor serão cientificados através de suas assinaturas neste termo de referência e na nota de empenho.

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Marcos Antonio Domingues Junior

CPF n°. 390.596.168-71

Função: Agente de Contratação

Fiscal: Angelo Carvalho de Castro

CPF n°. . 294.816.138-01

Função: Diretor de Departamento Água

Cândido Mota, 07 de maio de 2024.

17. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Renan Matta Menão Secretario do Saae/Gestor



ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)

Em atendimento a ${\bf Dispensa}\ {\bf N^o}\ {\bf 007/2024},$ apresento nossa proposta de preços para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS', conforme abaixo especificados:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
N° DA AGÊNCIA:	

ITEM	QUANT.	UN. DE MEDIDA	DESCRIMINAÇÃO	VL UNITARIO	VL. TOTAL	MARCA
1	3	UN	COTOVELO GALVANIZADO A FOGO, ROSCA BSP 90º X 2.1/2"			
2	3	UN	COTOVELO GALVANIZADO A FOGO, ROSCA BSP 90º X 3"			
3	20	UN	COTOVELO GALVANIZADO A FOGO, ROSCA BSP 90º X 3/4"			
4	6	UN	LUVA GALVANIZADO A FOGO ROSCA BSP 2.1/2"			
5	18	UN	LUVA GALVANIZADO A FOGO ROSCA BSP 3"			
6	20	UN	LUVA GALVANIZADO A FOGO ROSCA BSP 3/4"			
7	5	UN	NIPLE DUPLO MONTADO ROSCA BSP GALVANIZADO A FOGO DE 2.1/2"			
8	6	UN	NIPLE DUPLO MONTADO ROSCA BSP GALVANIZADO A FOGO DE 2"			
9	30	UN	NIPLE DUPLO MONTADO ROSCA BSP GALVANIZADO A FOGO DE 3/4"			
10	4	UN	NIPLE DUPLO MONTADO ROSCA BSP GALVANIZADO A FOGO DE 3"			
11	25	UN	TE GALVANIZADO A FOGO ROSCA BSP 3/4 "			



12	6	BR	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 2" X 6 METROS COM ESPESSURA DE 3,35MM (60,30MM X 3,35 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO.		
13	6	BR	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 2.1/2" X 6 METROS COM ESPESSURA DE 3,35MM (76,20MM X 3,35 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO.		
14	12	BR	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 3" X 6 METROS COM ESPESSURA DE 3,35MM (88,90MM X 3,75 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO.		
15	12	BR	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 3" X 6 METROS COM ESPESSURA DE 4,75MM (88,90MM X 4,75 MM X 6 MTS) NORMA NBR 5580 COM ROSCAS BSP, DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO.		
TOTA	AL	·			

OBS: § 12. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos Incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores.

VALIDADE DA PROPOSTA:

- 60 (sessenta) dias corridos, a partir de sua apresentação;
- Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;



- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida contratação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAAE de Cândido Mota antes da abertura oficial das propostas;
- g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- h) Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa		inscrita	no	CNPJ	N^{o}
	, estabelecida na	Rua			_, N°
, Bairro, no munic	ípio de	,esta	.dode	,por intern	nédio
de seu representante legal o Sr			p	ortadora do	CPF
n°,r	10 uso de suas atribu	iiçõeslegais,ve	em: DEC	LARAR, par	a fins
do disposto no inciso VI do art 68 da	Lei Federal n°14.13	33, de 01 de al	oril de 20	21, acrescido	o pela
Lei n°9.854, de 27de outubro de 19	99, que não empre	ga menor de	dezoito	anos em tra	balho
noturno, perigoso ou insalubre e não	emprega menor de c	dezesseis anos	. Ressalv	a: emprega m	nenor,
a partir de quatorze anos, na condição	o de aprendiz(NÃO)	. DECLARA	R, para f	ins de partici	pação
no Processo, sob as penas da Le	i, que cumpre ples	namente aos	requisite	os de habili	tação.
DECLARAR, para fins de participaç	ão no Processo de (Contratação I	Direta, so	b as penas d	a Lei,
que inexistem fatos impeditivos à ha	bilitação e participaç	ção no referid	lo certam	ne, uma vez o	que se
fazem, até o presente momento, sa	tisfeitas as exigência	as contidas n	a Lei nº	14.133/21	suas
posteriores alterações. DECLARAR	que não possui, ne	nhum grau de	e parente	sco com o q	uadro
de colaboradores do contratante.					
Cândido	Mota,de	de2024.			
	Nome:				
	Cargo:				